

## Secretaria Regional da Saúde

### Despacho n.º 433/2020 de 19 de março de 2020

---

Considerando a situação de emergência de saúde pública, de âmbito internacional, relativa ao surto da doença COVID-19, classificado, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia;

Sendo necessário adotar medidas e procedimentos que, de forma responsável e proporcional, previnam e limitem a propagação da infeção pelo novo coronavírus na Região Autónoma dos Açores;

Tendo em consideração a declaração de situação de contingência em todo o território da Região Autónoma dos Açores, até ao dia 31 de março, não excluindo prorrogação ou passagem à fase seguinte prevista no Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A, de 23 de janeiro, determino o seguinte:

1 - A suspensão de toda e qualquer atividade de prestação de cuidados de saúde realizada ao abrigo das convenções celebradas pelos Hospitais e Unidades de Saúde de Ilha, com exceção das situações clínicas comprovadamente urgentes e inadiáveis.

2 - As situações clínicas comprovadamente urgentes e inadiáveis são expostas e justificadas pelo médico do Serviço Regional de Saúde que acompanha o utente e confirmadas pelo Diretor Clínico da Unidade de Saúde.

3 - O disposto nos pontos anteriores não se aplica à convenção para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do serviço regional de saúde na área da radioterapia.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura e vigorará durante a vigência da situação de contingência ou de fase posterior prevista no Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

18 de março de 2020. - A Secretária Regional da Saúde, *Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano*.